



PARECER Nº 46/2019 - DUC

Objetivo: Avaliação do Refúgio de Vida Silvestre do Molhe Leste (REVISML), com finalidade de renovação no cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

Origem: Processo nº 003313-05.00/11-5.

Município: São José do Norte.

Data da Vistoria: 20 de janeiro de 2018.

Equipe Técnica do DBIO: Biol. Daniel Vilasboas Slomp.

Acompanhantes na vistoria: Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), biol. Caroline de Azevedo Gibbon; e do Núcleo de Educação e Monitoramento Ambiental (NEMA), biol. Sérgio Curi Estima e eco. Leonardo Marti.

Descrição e análise:

Foi realizada análise documental e vistoria no Refúgio de Vida Silvestre do Molhe Leste, acompanhada dos funcionários da Prefeitura Municipal e do NEMA.

Foram realizadas as seguintes constatações:

1. **Ato Legal:** Criado pela Lei Municipal nº 007/1996. A Lei Municipal nº 766, de 27 de abril de 2016, alterou os dispositivos da lei de criação, saliento a alteração do nome para “Refúgio de Vida Silvestre do Molhe Leste”, a exclusão da obrigatoriedade de realizar a gestão conjunta com o NEMA/IBAMA e a revogação do prazo limite para elaboração do Plano de Manejo;

2. **Fundiário:** Área de 30,00 hectares, 100% de domínio público, constituída pela parte terminal do molhe leste. A área é de domínio da União, estando sob tutela da SUPRG - Superintendência do Porto de Rio Grande;

3. **Audiência Pública:** UC criada antes da lei do SNUC e sem obrigatoriedade de Audiência Pública;

4. **Infraestrutura:** A sede administrativa fica no centro de São José do Norte, rua Almirante Tamandaré, nº 71, e não possui estrutura administrativa próxima a REVISML. Utiliza os equipamentos da SMMA para as atividades rotineiras. Foi adquirida uma caminhonete Toyota-Hilux 2017, via Medida Compensatória. Foi comunicado que estão aguardando a finalização do Plano de Manejo para realizar investimentos em estruturas físicas e sede própria da REVISML;

4. **Sinalização:** Possui placas antigas e danificadas com informações sobre a fauna da REVISML. Não há placas indicativas e informativas da UC (fts. 1-2);

4. **Plano de Manejo:** Não possui Plano de Manejo. Já foi efetuada a contratação de serviço a ser realizado pela FURG e finalizado em 2019;

5. **Conselho Gestor:** O Decreto Municipal nº 14.539/2018 atribui ao Conselho Municipal de



PARECER Nº 46/2019 - DUC

Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (COMADES), instituído pelas Leis nº 430/2006 e nº 537/2009 e composto por 18 entidades, a condição de Conselho Gestor da REVISML;

6. Recursos humanos: O Secretário de Meio Ambiente é designado de forma permanente como gestor da REVISML, conforme Dec. Mun. nº 14.540/2018. O atual Secretário da SMMA e gestor é o Danúbio Amorim Roig. A equipe é composta pelos funcionários da SMMA, mas sem exclusividade de atuação na REVISML, num total de cinco servidores;

7. Visitação: Não há visitação pública controlada ou organizada;

8. Educação ambiental: São realizadas atividades durante eventos municipais referentes à REVISML. São realizadas, periodicamente, ações de limpeza dos molhes com escolas;

9. Fiscalização: Desenvolvida provisoriamente pelo NEMA;

10. Orçamento: Não foi informado. A REVISML possui valores de Medida Compensatória da Estaleiros do Brasil Ltda. na ordem de 600.000,00 reais;

11. Pesquisa: Não há pesquisas cadastradas ocorrendo. A equipe do NEMA realizava o monitoramento periódico das populações de Leões-marinhos no molhe;

12. Usos: Atividades de monitoramento de fauna. Visitação não controlada. Pesca;

13. Ameaças: Pesca ilegal. Lixo deixado por pessoas que usam a área para atividades de lazer, em especial pesca. Ausência do monitoramento sistemático da fauna marinha. Ausência de equipe designada para atuar na implementação e fiscalização da REVISML. Ausência de infraestrutura própria da UC. O leão-marinho (*Otaria flavescens*), espécie de interesse de proteção dentro da UC, se utiliza tanto da porção terrestre quanto da aquática do ambiente, devendo haver adequado manejo e proteção das ameaças à espécie em ambos ambientes (navegação, aproximação inadequada de pessoas). Presença de Golfinho-nariz-de-garrafa (*Tursiops truncatus*) espécie ameaçada de extinção. (fts. 3-12)

Parecer:

Quanto aos objetivos de criação, a área permanece com as características que a definem como "Refúgio de Vida Silvestre". Considerando o exposto, somos de parecer favorável à renovação do cadastro no Sistema Estadual de Unidades de Conservação, devendo ser consideradas as recomendações a seguir.

Recomendações:

Para a adequada implantação do Refúgio de Vida Silvestre do Molhe Leste, são apresentadas as seguintes recomendações para o período de quatro anos:



PARECER Nº 46/2019 - DUC

1. **Finalizar e homologar o Plano de Manejo**, definindo zoneamento da UC e zona de amortecimento, com delimitação e normatização. O Plano de Manejo deve passar por apreciação do COMADES antes da homologação;

2. Deve **atualizar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (COMADES)**, a fim de atender aos dispositivos do Decreto Federal nº 4.340/2002, no que se refere às competências do Conselho Gestor, como acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da UC, garantindo o seu caráter participativo; avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação; manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na UC, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade e as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos;

3. Deve ser **criado dentro do COMADES uma Câmara Técnica permanente da REVISML**, que será responsável em dar suporte técnico para a adequada implementação da UC com objetivo de fiscalizar, estudar, subsidiar, propor diretrizes e ferramentas de gestão;

4. Deve-se **ampliar o número de funcionários** da equipe para a adequada gestão do REVISML;

5. Devem-se **definir rotinas de fiscalização** na área do REVISML e seu entorno;

6. **Elaborar e executar projeto de sinalização** para a Unidade de Conservação;

7. **Devem-se monitorar as espécies da fauna** sob status de ameaçada de extinção, a fim de garantir a persistência dessas espécies na UC;

Anexo I: Documentação fotográfica.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2019.

Daniel Vilasboas Slomp
Biólogo/Técnico Ambiental
Coordenação do SEUC/DUC



PARECER Nº 46/2019 - DUC

Anexo I: Documentação fotográfica.



Foto 1. Armação vazia de Placa da REVISML



Foto 2. Placa da REVISML danificada.



Foto 3 e 4. Aspecto geral da porção terrestre e aquática do REVIS Molhe Leste com Porto de Rio Grande ao fundo.

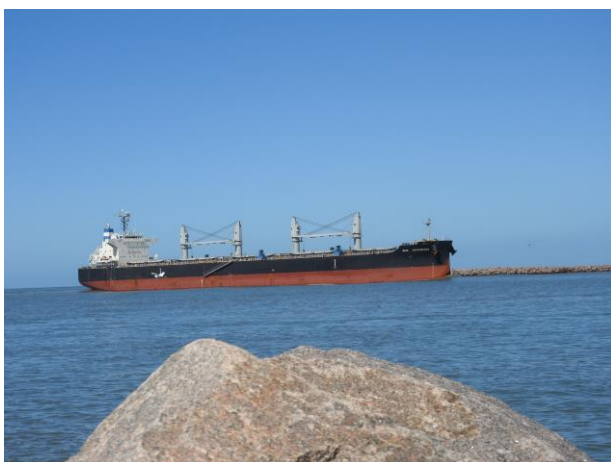


Foto 5. Navio cargueiro adentrando no canal da barra.



Foto 6. Vagoneta nos molhes da barra de Rio Grande



PARECER Nº 46/2019 - DUC



Foto 7. Lixo presente dentro da UC.



Foto 8. *Otarion flavescens* sobre a área do Molhe.



Foto 9. *Tucunaré truncatus* dentro do canal da barra.



Foto 10. *O. flavescens* nadando no canal da barra.



Foto 11. Construção utilizada por pescadores dentro do molhe



Foto 12. Porção nova do Molhe e farol de sinalização.